PROJETO Nº 026/98

Súmula: Autoriza um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 5.000,00(Cinco mil reais), para dar continuidade o já aberto, através da Lei nº 1013/98 de 07/04/98, que destina à atender despesas não constantes no Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0900.00000000.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0902.00000000.000	- Divisão de Ensino Fundamental	
0902.08000000.000	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
0902.08420000.000	- ENSINO FUNDAMENTAL	
0902.08421880.000	- Ensino Regular	
0902.08421882.143	- Encargos do FMEFVM	
3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3200.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3220.00.00	- Transferências Intergovernamentais	
3224.00.00	- Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3224.01.00	- Contribuições ao FMEFVM	
3224.01.03	- 15% do Fundo de Exportação.....	R$. 5.000,00
	TOTAL.....	R$. 5.000,00

Art.2º: - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art.3º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 351/98

Ivaiporã, 13 de 10 de 1998

Leonilda dos Santos Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 13 / 10 / 1998

Leonilda dos Santos Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
1ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 19/10/98
Ata (s) n.º 1.828

Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária
2ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 26/10/98
Ata (s) n.º 1.829

Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária
3ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 03/11/98
Ata (s) n.º 1.830

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

MENSAGEM

PROJETO Nº 026/98

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, que visa a obtenção de uma autorização, para que o Executivo Municipal, proceda abertura de um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R$. 5.000,00 (Cinco mil reais).

Este Projeto tem o fim específico de atender as despesas de contribuições deste município, ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e a Valorização do Magistério, que são descontados diretamente nas quotas do "FPM; ICMS e FUNDO DE EXPORTAÇÃO", respectivamente.

Estamos enviando este projeto, para reforço de dotação, já aberta através da Lei nº 1013/98 de 04 de abril de 1998, no sentido de cumprirmos o programa do FUNDEF.

Os recursos para abertura do referido Projeto de Lei, estamos indicando os mencionados no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Sendo o que tínhamos para o momento e esperando que o incluso projeto, venha merecer uma boa acolhida pôr parte de Vossas Excelências e que o mesmo venha a ser aprovado, dando condições de funcionamento do referido Fundo.

Diante do exposto, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossa consideração e estima.

Pe. Luiz Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 026/98

Súmula: Autoriza um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, examinando o referido projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional.

As Comissões entendendo da necessidade do mesmo, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

LEONIL GARCIA

EMIR MATIAS

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

ADEMAR SOARES DE SOUZA

MÁRIO DE BARCELLOS

DONERTO N. DOS SANTOS